



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATA DA SESSÃO JUDICIAL PLENÁRIA TELEPRESENCIAL REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021 – ATA Nº 11/2021

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, por meio da Plataforma Zoom de Videoconferências instituída pela Resolução CSJT nº 285, de 26 de fevereiro de 2021, reuniu-se o Tribunal Pleno em Sessão Judicial Ordinária, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Antonio M. Vidigal**, da qual participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tania Bizarro, Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Marcelo Freire Gonçalves, Fernando Sampaio, Rilma Aparecida Hemetério, Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, José Roberto Carolino, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Aparecido Boldo, Sonia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Sergio José Bueno Junqueira Machado, Ana Cristina Lobo Petinati, Ivete Ribeiro, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Rosa Maria Villa, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul de Brito, Carlos Husek, Salvador Franco de Lima Laurino, Maria de Lourdes Antonio, Francisco Ferreira Jorge Neto, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes da Silva Hernandes, Silvana Abramo Margherito Ariano, Maria Inês Re Soriano, Paulo Mota, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros da Silva, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Adalberto Martins, Benedito Valentini, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice, Rosana de Almeida Bueno, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Donizete Vieira da Silva, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño, Willy Santilli, Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Fernando Álvaro Pinheiro, Maria Cristina Xavier Ramos Di Lascio, Sonia Maria Lacerda, Ivete Bernardes Vieira de Souza e Cláudio Roberto Sá dos Santos.

Ausentes, justificadamente, em razão de estarem compensando dia trabalhado em férias ou recesso, os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Nazar, Azevedo Silva, Jane Granzoto Torres da Silva, José Ruffolo, Sérgio Roberto Rodrigues, Lilian Gonçalves, Dâmia Avoli e Ana Maria Moraes Barbosa Macedo.

Ausentes, justificadamente, em razão de licença médica, os Exmos. Srs. Desembargadores Sonia Maria Prince Franzini, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Silvia A. Prado Andreoni, Sandra Curi de Almeida e Marcos César Amador Alves.

Ausentes, justificadamente, em razão de férias, os Exmos. Srs. Desembargadores Mariangela Muraro, Beatriz de Lima Pereira, José Carlos Fogaça, Cândida Alves Leão, Ivani Contini Bramante, Leila Chevtchuk, Cíntia Táffari, Maria Isabel Cueva Moraes, Regina Aparecida Duarte, Álvaro Nôga, Orlando Apuene Bertão, Flávio Villani Macêdo, Mauro Vignotto, Daniel de Paula Guimarães, Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira, Sueli Tomé da Ponte e Paulo Kim Barbosa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, oficiou o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. João Eduardo de Amorim.

Pela Sra. Secretária foi registrado que, na data, o “quórum” para abertura da sessão, correspondia a 58 (cinquenta e oito) Desembargadores. Verificada a presença de 62 (sessenta e dois) Magistrados, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente declarou aberta a sessão e determinou à Sra. Secretária que apregoasse os processos a serem retirados de pauta:

TRT/SP 1003277-30.2020.5.02.0000 – AGRAVO EM SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA

Relatora: Desembargadora Silvia Terezinha de Almeida Prado Andreoni

Agravante: SINTECT-SP – Sindicato dos Trabalhadores dos Correios de São Paulo e Região

Agravada: r. decisão de ID. 96Efad5.

TRT/SP 1004220-47.2020.5.02.0000 – RECLAMAÇÃO

Relator/Revisora: Desembargadores Antero Arantes Martins e Dâmia Avoli

Reclamante: Tudo Maravilha Supermercado EIRELI

Reclamado: Decisão da 11ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Des. Ricardo Verta Ludovice)

TRT/SP 1005823-58.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisor: Desembargadores Maria José Bighetti Ordoño e Willy Santilli

Impetrante: Francisco Canindé da Silva

Impetrado: Ato da 6ª Turma – Cadeira 4 do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Juiz Convocado Wilson Ricardo Buquetti Pirotta)

Litisconsorte: Companhia Brasileira de Distribuição

TRT/SP 1006093-82.2020.5.02.0000 – ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

Relatora/Revisora: Desembargadoras Silvana Abramo Margherito Ariano e Maria Inês Ré Soriano

Requerente: SDI-8 do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Matéria: Inconstitucionalidade do inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 945/2020

TRT/SP 1006270-46.2020.5.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisor: Desembargadores Sonia Maria de Oliveira Prince Rodrigues Franzini e Marcelo Freire Gonçalves

Agravante: Sandro Rodrigues dos Santos

Agravada: r. decisão de ID. eff6821



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A seguir, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente determinou à Sra. Secretária que apregoasse os processos a serem julgados:

TRT/SP 1001808-46.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores Donizete Vieira da Silva e Nelson Bueno do Prado

Impetrante: Claro S.A.

Impetrado: Ato da 4ª Turma – Cadeira 4 do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Juiz Convocado Paulo Sergio Jakutis)

Litiscorrentes: Karoline Antunes Guelhiri e Outro

A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Lourdes Antonio apresentou questão preliminar relativa à competência para julgamento de mandado de segurança impetrado contra decisão proferida por desembargadores no âmbito das Turmas, por entender que é competente a Seção Especializada em Dissídios Individuais. Sua Excelência foi acompanhada pela Exma. Sra. Desembargadora Kyong Mi Lee.

Superada a questão de ordem, por maioria foi julgado extinto o mandado de segurança sem resolução de mérito, por incabível, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Antero Arantes Martins, Redator Designado. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sergio Pinto Martins, Rilma Aparecida Hemetério, Wilson Fernandes, José Roberto Carolino, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Maria de Lourdes Antonio, Francisco Ferreira Jorge Neto, Ricardo Verta Ludovice, Kyong Mi Lee, Donizete Vieira da Silva, Nelson Bueno do Prado, Susete Mendes Barbosa de Azevedo e Sonia Aparecida C. Mascaro Nascimento.

Declararam-se impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sonia Maria de Barros, Manoel Antonio Ariano e Adalberto Martins.

Declarou-se suspeito o Exmo. Sr. Desembargador Salvador Franco de Lima Laurino.

TRT/SP 1003202-88.2020.5.02.0000 – AGRAVO EM SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA

Relator/Revisor: Desembargadores Carlos Roberto Husek e Salvador Franco de Lima Laurino

Agravante: SINTECT-SP – Sindicato dos Trabalhadores dos Correios de São Paulo e Região

Agravada: r. decisão de ID.433959e.

A Exma. Sra. Desembargadora Silvana Abramo Margherito Ariano apresentou questão prévia apontando a competência do Exmo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal para relatar Agravo interposto em pedido de Suspensão de Liminar e de Sentença. Sua Excelência foi acompanhada pelos Exmos. Srs. Desembargadores Sônia Aparecida Gindro, Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Inês Ré Soriano, Simone Fritschy Louro e Antero Arantes Martins e a questão foi rejeitada.

Por maioria, não foi conhecido o agravo, por intempestivo, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Maria de Lourdes Antonio, Redatora Designada. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sergio Pinto Martins, José Roberto Carolino, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Sônia Aparecida Gindro, Ivete Ribeiro, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul de Brito, Carlos Husek, Salvador Franco de Lima Laurino, Francisco Ferreira Jorge Neto, Silvana Abramo Margherito Ariano, Bianca Bastos, Ricardo Verta Ludovice, Simone Fritschy Louro, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Elizabeth Mostardo, Willy Santilli, Maria Cristina Xavier Ramos Di Lascio e Cláudio Roberto Sá dos Santos.

Declarou-se suspeita a Exma. Sra. Desembargadora Tania Bizarro.

Declararam-se impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Rilma Aparecida Hemetério, Sonia Maria de Barros, Manoel Antonio Ariano e Margoth Giacomazzi Martins.

TRT/SP 1003255-69.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisor: Desembargadores Marta Casadei Momezzo e Davi Furtado Meirelles

Impetrante: Claro S.A.

Impetrado: Ato da 5ª Turma – Cadeira 2 do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Des. José Ruffolo)

A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Lourdes Antonio apresentou questão preliminar relativa à competência para julgamento de mandado de segurança impetrado contra decisão proferida por desembargadores no âmbito das Turmas, por entender que é competente a Seção Especializada em Dissídios Individuais. Sua Excelência foi acompanhada pela Exma. Sra. Desembargadora Kyong Mi Lee.

Rejeitada a questão de ordem, por maioria foi julgado extinto o mandado de segurança sem resolução de mérito, por incabível, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Rosa Maria Villa, Redatora Designada. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sergio Pinto Martins, Rilma Aparecida Hemetério, Wilson Fernandes, José Roberto Carolino, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Maria de Lourdes Antonio, Francisco Ferreira Jorge Neto, Ricardo Verta Ludovice, Kyong Mi Lee, Donizete Vieira da Silva, Nelson Bueno do Prado, Susete Mendes Barbosa de Azevedo e Sonia Aparecida C. Mascaro Nascimento.

Declararam-se impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sonia Maria de Barros, Manoel Antonio Ariano e Margoth Giacomazzi Martins.

Declarou-se suspeito o Exmo. Sr. Desembargador Salvador Franco de Lima Laurino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TRT/SP 1003349-17.2020.5.02.0000 – AGRAVO EM SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA

Relatora/Revisor: Desembargadores Magda Aparecida Kersul de Brito e Carlos Roberto Husek

Agravante: SINTECT-SP – Sindicato dos Trabalhadores dos Correios de São Paulo e Região

Agravada: r. decisão de ID. 9db9699

A Exma. Sra. Desembargadora Silvana Abramo Margherito Ariano apresentou questão prévia apontando a competência do Exmo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal para relatar Agravo interposto em pedido de Suspensão de Liminar e de Sentença. Sua Excelência foi acompanhada pelos Exmos. Srs. Desembargadores Sônia Aparecida Gindro, Maria Inês Ré Soriano, Simone Fritschy Louro e Antero Arantes Martins. A questão foi rejeitada.

Por maioria, não foi conhecido o agravo por intempestivo, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Maria de Lourdes Antonio, Redatora Designada. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sergio Pinto Martins, José Roberto Carolino, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Sônia Aparecida Gindro, Ivete Ribeiro, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul de Brito, Carlos Husek, Salvador Franco de Lima Laurino, Francisco Ferreira Jorge Neto, Silvana Abramo Margherito Ariano, Bianca Bastos, Ricardo Verta Ludovice, Rosana de Almeida Bueno, Simone Fritschy Louro, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Willy Santilli, Maria Cristina Xavier Ramos Di Lascio e Cláudio Roberto Sá dos Santos.

Declarou-se suspeita a Exma. Sra. Desembargadora Tania Bizarro.

Declararam-se impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Rilma Aparecida Hemetério, Sonia Maria de Barros, Manoel Antonio Ariano e Margoth Giacomazzi Martins.

TRT/SP 1004024-77.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisora: Desembargadores Francisco Ferreira Jorge Neto e Doris Ribeiro Torres Prina

Impetrante: Claro S.A.

Impetrado: Ato da 13ª Turma – Cadeira 1 do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Des. Fernando Sampaio)

Por maioria foi julgado extinto o mandado de segurança sem resolução de mérito, por incabível, nos termos do voto dos Exmos. Srs. Desembargadores Wilma Gomes da Silva Hernandez, Redatora Designada, Paulo Mota, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Adalberto Martins, Benedito Valentini, Sidnei Alves Teixeira, Rosana Bueno, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Antero Arantes Martins, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Elza Eiko Mizuno, Maria Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño, Willy Santilli, Fernando Álvaro Pinheiro, Maria Cristina Xavier Di Lascio, Sonia Maria Lacerda, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Tania Bizarro Quirino de Moraes, Valdir Florindo, Marcelo Freire Gonçalves, Mércia Tomazinho, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Aparecido Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sérgio José Bueno Junqueira Machado, Ivete Ribeiro,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Rosa Maria Villa, Jomar Luz de Vassimon Freitas e Carlos Roberto Husek.

Também julgaram extinto o feito, mas por perda de objeto, os Exmos. Srs. Desembargadores Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ana Cristina Lobo Petinati, Maria de Lourdes Antonio, Silvana Abramo Margherito Ariano e Maria Inês Ré Soriano.

Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sergio Pinto Martins, Rilma Aparecida Hemetério, José Roberto Carolino, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Magda Aparecida Kersul de Brito, Francisco Ferreira Jorge Neto, Dóris Ribeiro Torres Prina, Ricardo Verta Ludovice, Donizete Vieira da Silva, Nelson Bueno do Prado, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, que denegam a segurança, bem como os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson Fernandes e Sonia Aparecida C. Mascaro Nascimento que concedem a segurança.

Declararam-se impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Fernando Sampaio, Sonia Maria de Barros, Manoel Antonio Ariano e Margoth Giacomazzi Martins.

Declarou-se suspeito o Exmo. Sr. Desembargador Salvador Franco de Lima Laurino.

**TRT/SP 1005390-54.2020.5.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL
EM MANDADO DE SEGURANÇA**

Relator/Revisor: Desembargadores José Roberto Carolino e Rafael E. Pugliese Ribeiro

Agravante: Fernando Santos de Oliveira

Agravada: r. decisão de ID. eef4553

Por maioria, foi dado parcial provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Revisor Rafael E. Pugliese Ribeiro, Redator Designado. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Tania Bizarro, Sergio Pinto Martins, Rilma Aparecida Hemetério, Mércia Tomazinho, José Roberto Carolino, Sérgio José Bueno Junqueira Machado, Marta Casadei Momezzo, Sônia Maria Forster do Amaral, Rosa Maria Villa, Dóris Ribeiro Torres Prina, Bianca Bastos, Benedito Valentini, Ricardo Verta Ludovice, Rosana de Almeida Bueno, Nelson Bueno do Prado e Sonia Aparecida C. Mascaro Nascimento.

Deram-se por impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson Fernandes, Manoel Antonio Ariano, Simone Fritschy Louro e Margoth Giacomazzi Martins.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

Luiz Antonio M. Vidigal
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA